

Núcleos de inovação tecnológica do estado da Bahia: contribuições para os programas institucionais de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação

Centers of technological innovation in the state of Bahia: contributions to the institutional programs for initiation fellows in technological development and innovation

DOI:10.34117/bjdv7n1-033

Recebimento dos originais: 05/12/2020

Aceitação para publicação: 05/01/2021

Alanna Rodrigues Santana

Mestranda em Propriedade Intelectual, pela Universidade Federal da Bahia UFBA

Instituição: Universidade Federal da Bahia UFBA

Endereço: Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador/BA, Brasil

E-mail: lannars@gmail.com

Angela Machado Rocha

Professora Doutora da Universidade Federal da Bahia UFBA

Instituição: Universidade Federal da Bahia UFBA

Endereço: Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, Canela, Salvador/BA, Brasil

E-mail: anmach@gmail.com

RESUMO

Nas últimas décadas, planejamentos racionais para fomentar a aplicação da pesquisa, como uma ação concreta para a sociedade, vêm sendo delineados objetivando ampliar o desenvolvimento tecnológico do país. Dentro do contexto da Lei de Inovação, a presente proposta traz a atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica das Instituições do estado da Bahia, como agentes capazes de contribuir na capacitação, orientação e gestão dos projetos dos Programas de Bolsas de Iniciação Tecnológica em relação às práticas do empreendedorismo e da inovação que geram impactos para a sociedade. Assim, contemplar a inserção dos estudantes no ambiente de inovação e estabelecer parcerias com empresas e outras organizações com interesse em desenvolvimento tecnológico, para disseminar a importância do estímulo do uso de metodologias, produtos inovadores e melhorar a qualidade das pesquisas e suas consequências positivas para a sociedade de forma que a difusão desse processo seja captada pela tríplice hélice.

Palavras-chave: Núcleo de Inovação Tecnológica. Iniciação Tecnológica. Política Pública.

ABSTRACT

In the last decades, rational plans to promote the application of research, as a concrete action for society, have been outlined with the aim of expanding the country's technological development. Within the context of the Innovation Law, the present proposal brings the performance of the Technological Innovation Centers of the

Institutions of the State of Bahia, as agents capable of contributing to the training, orientation and management of the projects of the Technological Initiation Scholarship Programs in relation to the practices entrepreneurship and innovation that have an impact on society. Thus, contemplate the insertion of students in the innovation environment and establish partnerships with companies and other organizations interested in technological development, to disseminate the importance of stimulating the use of methodologies, innovative products and improving the quality of research and its positive consequences for the society so that the diffusion of this process is captured by the triple helix.

Keywords: Technological Innovation Center. Technological Initiation. Public policy.

1 INTRODUÇÃO

O cerne fundamental da Universidade brasileira, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 207, consiste no tripé estruturado pelo ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 1988). Tradicionalmente, o estabelecimento Universidade firmou-se como lugar de produção de aprendizagem, subsequentemente agregando o compromisso de formação de profissionais, mas trazendo como marca característica o conhecimento científico e uma autonomia que lhe permite determinar o que será pesquisado, o tipo de relação com a sociedade bem como os setores da economia, governo e contribuição para o desenvolvimento tecnológico (GONÇALVES, 2015).

Em 2004, foi promulgada a Lei de Inovação 10.973/2004, que constituiu um arcabouço jurídico-institucional para fortalecer as áreas de pesquisa e da produção de conhecimento no Brasil, em especial ao estímulo de ambientes cooperativos para a produção científica, tecnológica e da inovação no país, inserindo as Universidades na Inovação Tecnológica e na proteção intelectual do conhecimento (RAUEN, 2016). As universidades colaboram de forma expressiva na constituição de recursos humanos e com a produção de pesquisa básica e aplicada e estão entre os potenciais parceiros externos das empresas para a inovação tecnológica (TELLES; OLIVEIRA, 2011).

Importante destacar, para este estudo, entre os temas tratados pela Lei de Inovação, a concepção de mecanismos de incentivo à interação universidade-empresa e ao fortalecimento dos agentes intermediadores dessa relação, os chamados Núcleos de Inovação Tecnológica, definidos na Lei de Inovação 10.973/2004 como núcleo ou órgão constituído por uma ou mais Instituições Científicas e Tecnológicas, com a finalidade de gerir a sua política de inovação (BRASIL, 2014). Posteriormente, a referida Lei foi atualizada e a redação da Lei de Inovação 13.243/2016, em seu artigo 2º, inciso VI, definiu o NIT como estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade

jurídica própria, que tenham por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na referida lei (BRASIL, 2016).

As ICTs foram definidas primeiramente na Lei de Inovação 10.973/2004 como órgãos ou entidades da administração com a finalidade de executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico (BRASIL, 2014), posteriormente as ICTs foram definidas na Lei 13.243/2016, em seu artigo 2º, inciso V, como órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (BRASIL, 2016).

Dentro deste contexto, o estado da Bahia, possui um histórico de destaque no que se refere ao estímulo do desenvolvimento tecnológico, constituído por Instituições de Ensino Superior de excelência as quais promovem ciência e tecnologia, com representação pioneira significativa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Breve histórico de contribuições do estado da Bahia para a ciência e tecnologia

A Bahia possui a Escola de Medicina mais antiga do país. Em 1808, Dom João VI criou a Escola de Cirurgia da Bahia, sediada no Hospital Real Militar da Cidade do Salvador. Em 1813 foi transformada em Academia Médico-Cirúrgica e em 1832 ganhou o nome de Faculdade de Medicina, este que permanece atualmente, incorporada à Universidade Federal da Bahia. Ainda no século XIX, foram incorporados à Universidade os cursos de Farmácia, Odontologia, Academia de Belas Artes e Direito. No século XX, em 1941, foram criados os cursos de Filosofia, Ciências e Letras e em 1946 foi iniciado o processo de federalização (UFBA, 2020).

Ainda no âmbito federal, em 1993 foi instituído o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET, que em 2008 foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia com o advento da Lei 11.892/2008 à qual também criou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (BRASIL, 2008). No escopo desta pesquisa, incluiu-se a Universidade Federal do Vale do São Francisco, criada em 1993, pois, mesmo com sede no estado de Pernambuco, possui campi na cidade de Juazeiro/BA (UNIVASF, 2020).

No cenário estadual, as universidades estaduais foram pioneiras na interiorização do ensino superior, cobrindo grande parte do território baiano com a institucionalização da Universidade Estadual de Feira de Santana em 1970, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia em 1980, Universidade do Estado da Bahia em 1983 e a Universidade Estadual de Santa Cruz em 1991 (BOAVENTURA et al.,2015).

No contexto das instituições privadas de ensino superior, inclui-se a Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública, fundada em 1953 (EBMSP, 2020), A Universidade Salvador, fundada em 1972 à qual se tornou faculdade em 1980 e credenciada junto ao Ministério da Educação como Universidade em 1997 (UNIFACS, 2020), por fim, o SENAI CIMATEC, criado em 1998 pelo Conselho da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (SENAI, 2020).

O governo da Bahia criou nos anos 1970, a Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC à qual implantou o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento – CEPED, com a finalidade de relacionar-se com o Polo Industrial da cidade de Camaçari/BA. Ainda, em 1977 foi criado o Museu de Ciência e Tecnologia - MCT, através do Decreto 25.233/1977 e inaugurado em 1979. O MCT é considerado o primeiro museu interativo de ciência e tecnologia da América Latina (SECTI, 2020).

Em 1991, foi criado o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CADCT, o qual se manteve ativo por dez anos até a criação da Fundação de Amparo à pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, criada em 2001 (ROSA, 2008) com a finalidade de apoiar projetos deste nicho e que sejam relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado (FAPESB, 2020). Em 2003, o governo modificou a estrutura da administração estadual e criou a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. Em 2012, o governo cria o Parque Tecnológico da Bahia, gerido pela SECTI, com a finalidade de integrar o poder públicos, as ICTs e o setor empresarial para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores que tenham impacto relevante para o estado (SECTI, 2020).

Legislação do estado da Bahia sobre Ciência, Tecnologia e Inovação

Atualmente, o estado da Bahia é legislado pelo Marco Legal da Inovação, Lei nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado (BAHIA, 2008), em conformidade com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004). A Lei nº 11.174/2008 tem como objetivo alcançar um desempenho expressivo de tecnológica, capacitação, competitividade e

desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia, incluindo os Núcleos de Inovação tecnológica como um dos intermediários no incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica (GUIZZO; BARBOSA; BARBOSA, 2017).

Algumas legislações estaduais que versam sobre ciência e tecnologia, ainda possuem como referência a Lei 10.973/2004, desta forma, há um descompasso, tendo em vista as modificações trazidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações com a promulgação da Lei 13.243/2016. No estado da Bahia ainda vigora a Lei 11.174/2008 necessitando de atualização (SANTOS et al., 2018). Em 2018, a SECTI realizou consulta pública com a finalidade de atualizar o texto da Lei 11.174/2008, após a consulta a proposta de alteração da Lei foi encaminhada para a Assembleia Legislativa (SECTI, 2018).

3 COMPETITIVIDADE TECNOLÓGICA DO ESTADO DA BAHIA

Em 2019 a Bahia ocupou o 12º lugar no ranking nacional de competitividade entre os estados do país sobre o indicador de patentes concedidas, em 2020 ocupa a 11ª posição. Com relação ao investimento público em Pesquisa e Desenvolvimento no PIB do estado, a Bahia ocupa o 5º lugar. O ranking geral de inovação compreende os seguintes indicadores: bolsas de mestrado e doutorado; empreendimentos inovadores; investimento em P&D; patentes e pesquisa científica. Neste pilar, o estado da Bahia subiu dez posições, ocupando atualmente o 16º lugar no ranking nacional em razão do aumento das bolsas concedidas para mestrado e doutorado (CLP, 2020).

3.1 INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO BRASIL

Na década de 1950, a iniciação científica já era realizada informalmente nas universidades, mas apenas em 1963 houve a organização e inclusão como objeto de política nacional, sendo promovida e financiada pelo Governo Federal (QUEIROZ; MASSI, 2015). A expansão dessa atividade foi um dos resultados da Reforma Universitária de 1968, o qual direcionou para que fosse criada uma política nacional de pós-graduação, dentro da qual a iniciação científica tem por finalidade, de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (RN-017/2006, p.11) “despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado”.

O CNPq, fundado em 1951, é um dos órgãos de fomento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) de maior destaque nacional à Iniciação Científica, na qual se destina ao financiamento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país (QUEIROZ; MASSI, 2015).

Ainda, necessário ressaltar outra importante instituição de apoio em desenvolvimento tecnológico de âmbito nacional, a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), fundada em 1967. Em 1969 foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), com o objetivo de ser instrumento de integração financeira da ciência e tecnologia com a política nacional de desenvolvimento, o FNDCT passou por reestruturação em razão da criação dos Fundos Setoriais em 1998, estes tinham a finalidade de garantir o fluxo contínuo de recursos orçamentários para o apoio à pesquisa e ao desenvolvimento, assim em 2007, foi promulgada a Lei do FNDCT 11.540 para promover mudanças no processo de aplicação dos recursos dos Fundos Setoriais (FINEP, 2020).

Até 1988, as bolsas de iniciação científica, as quais se configuram como uma modalidade de incentivo à pesquisa para os estudantes da graduação eram distribuídas por meio de requisição direta do pesquisador, ainda não havia editais, essas eram intituladas “bolsas por demanda espontânea” ou “balcão”. Os pedidos eram avaliados por Comitês Assessores e concedidos por cotas aos pesquisadores, que escolhiam os bolsistas.

No mesmo ano, o CNPq analisando o pequeno alcance dessa modalidade de fomento, criou o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), através do qual as bolsas de iniciação científica passaram a ser concedidas diretamente às Instituições de Ensino Superior (IES) e aos Institutos de Pesquisa (IPq), as quais gerenciam as concessões dessas bolsas (QUEIROZ; MASSI, 2015). A inclusão de estudantes nos programas de Iniciação Científica pode ser vista como uma tática em razão do recrutamento de novos talentos para a produção de ciência, tecnologia e inovação no país (PINHO, 2017).

As ICTs possuem papel fundamental no contexto o qual se dá à criação de tecnologias, bem como a sua proteção intelectual, este que é fator estratégico para a inovação. Proteger as tecnologias produzidas para que seja possível associar os interesses do titular da criação em conjunto com os interesses da sociedade (ALVES et al. 2010).

3.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, conceituada como:

A proteção aos sinais distintivos (marcas, nomes empresariais, indicações geográficas e outros signos de identificação de produtos, serviços, empresas e estabelecimentos), as criações intelectuais (patentes de invenção, de modelo de utilidade e registro de desenho industrial), a repressão à concorrências desleal, as obras protegidas pelo direito do autor, os direitos conexos, enfim, toda a proteção jurídica conferida às criações oriundas do intelecto (BARBOSA,2009,p.7).

No âmbito das ICTs, houve a conscientização da necessidade de proteção das tecnologias produzidas, no sentido de não permitir a apropriação de agentes privados sem retorno algum para as instituições (TORKOMIAN; OLIVEIRA; GARNICA, 2006).

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Resolução Normativa 07/2006 do CNPq, criou o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) com a finalidade de estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação (BRASIL, 2006). O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) é um mecanismo capaz de ampliar o quantitativo de Propriedade Intelectual através dos resultados dos seus projetos (PIRES; QUINTELLA, 2015).

As ICTs deverão nomear um comitê institucional para que este se responsabilize perante a Instituição e o CNPq pelo gerenciamento do programa. Ainda, deverá convidar anualmente um comitê externo para participar do processo de seleção e avaliação do programa (CNPq, 2006). Para a concessão de bolsas PIBITI com vigência entre 2020 a 2021, o CNPq estabeleceu que os projetos submetidos devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do MCTI as quais foram definidas pelas Portarias nº 1.122 e nº 1329, ambas de 2020, divididas em áreas estratégicas, habilitadoras, de produção, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

O CNPq indica pesquisadores doutores para compor um comitê externo, o qual faz análise das renovações, ampliações ou reduções de cotas das Instituições. Para a execução destes procedimentos relacionados à composição das cotas, o comitê avalia as informações contidas nos relatórios institucionais, a exemplo do número de grupos de pesquisas ativos, total de bolsistas de produtividade, número de estudantes de graduação e pós-graduação, existência de programa institucional de iniciação tecnológica, existência de Núcleo de Inovação Tecnológica, registros de Propriedade Intelectual, dentre outros

indicadores, bem como as propostas encaminhadas à Coordenação de Programas Acadêmicos do CNPq (CNPq, 2020).

3.3 NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Lei 10.973/2004 previa como competência dos Núcleos de Inovação Tecnológica, o zelo pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; avaliação e classificação os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa; avaliação da solicitação de inventor independente para adoção de invenção; opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição; opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição (BRASIL, 2004).

Em razão de divergências e entraves com outras legislações, surgiu uma necessidade de reestruturação da Lei 10.973/2004, com a finalidade de flexibilizar os processos de inovação (SANTOS et al., 2018), resultando na instituição da Lei 13.243/2016 (BRASIL, 2016), intitulada de Novo Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação. O marco legal também alterou a Lei das Fundações de Apoio, Lei de Licitações, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei do Magistério Federal, Lei do Estrangeiro, Lei de Importações de Bens para Pesquisa, Lei de Isenções de Importações e Lei das Contratações Temporárias com a finalidade de estabelecer um ambiente mais benéfico para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas ICTs, nos institutos públicos e nas empresas (MCTI, 2018).

A Lei 13.243/2016 contemplou novas incumbências para os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), quais sejam: desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos artigos. 6º a 9º da lei, e negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. A Lei 13.243/2016 também prevê que as Instituições Científicas e Tecnológicas podem definir a estrutura dos Núcleos de Inovação Tecnológica, de acordo com sua organização institucional (BRASIL, 2016).

Os Núcleos de Inovação Tecnológica, geralmente estão inseridos na estrutura organizacional das Pró-Reitorias de pesquisa ou de extensão, gerando limitações de

atuação e acesso às respectivas reitorias e conselhos superiores das Universidades (AMARANTE-SEGUNDO, 2018). A Lei 13.243/2016 confere aos NITs a possibilidade de obter personalidade jurídica própria, proporcionando maior flexibilidade na gestão financeira, celeridade nos procedimentos e autonomia para contratar funcionários com conhecimento técnico (RAUEN, 2016). Assim, é necessário que se façam colaborações para que os Núcleos de Inovação Tecnológica possam difundir a importância da pesquisa aplicada, tendo em vista que há muitas pesquisas tecnológicas e inovadoras as quais possuem a capacidade de beneficiar a sociedade trazendo grandes impactos positivos (TELLES; OLIVEIRA, 2011).

4 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa exploratória de estudo de caso, à qual, segundo Gil (2019, p.41) “tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícitos ou a construir hipóteses”. Foram consultados os editais dos Programas de Bolsas de Iniciação Tecnológica do ano de 2019 para verificar os projetos contemplados, também foram consultados os editais do período compreendido entre 2015 a 2019 para verificar as bolsas concedidas das Instituições Científicas e Tecnológicas pesquisadas, quais sejam:

Quadro 1 – Universidades Federais

INSTITUIÇÃO	FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Fundada em 1946.
UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO BAIANO	Surge em 2005, com o desmembramento da Universidade Federal da Bahia.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	Fundada em 2013 em virtude do desmembramento da Universidade Federal da Bahia
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	Fundada em 2013
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	Fundada em 1993, com sede no estado de Pernambuco e campi em São Raimundo Nonato/Piauí e Juazeiro/BA

Fonte: Autoria própria, 2020.

Quadro 2 – Institutos Federais

INSTITUIÇÃO	FUNDAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Em 1993 foi instituído o Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET, que em 2008, foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia com o advento da Lei 11.892/20008.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.	A Lei 11.892/20008, criou os institutos federais no país, surgindo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
--	--

Fonte: Autoria própria, 2020.

Quadro 3 – Universidades Estaduais

INSTITUIÇÃO	FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	Fundada em 1970
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	Fundada em 1980
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	Fundada em 1983
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	Fundada em 1991

Fonte: Autoria própria, 2020.

Quadro 4 – Instituições Privadas

INSTITUIÇÃO	FUNDAÇÃO
ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	Fundada em 1953
UNIVERSIDADE SALVADOR	Fundada em 1972, tornou-se faculdade em 1980 e credenciada junto ao Ministério da Educação como Universidade em 1997.
SENAI CIMATEC	Fundada em 1998 pelo Conselho da Federação das Indústrias do Estado da Bahia.

Fonte: Autoria própria, 2020.

A estratégia inicial de pesquisa teve como objetivo mapear o quantitativo de projetos contemplados e critérios para concessão de bolsas e posteriormente analisar a participação dos Núcleos de Inovação Tecnológica no desenvolvimento desses projetos.

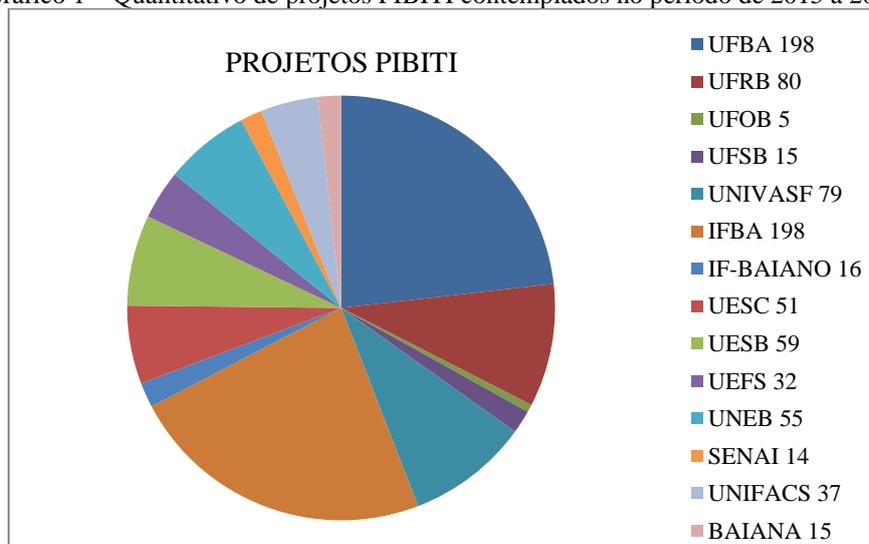
Os resultados obtidos foram investigados e discutidos com base no levantamento de bibliografia relacionada ao tema em artigos científicos, textos extraídos de livros e encontrados em *sites* cujas temáticas são correlatas com a pesquisa, também com informações obtidas através de relatórios, resoluções e contato com as Comissões de Iniciação Científica das Universidades bem como os respectivos Núcleos de Inovação Tecnológica.

Ainda foram investigadas as legislações federais e a legislação estadual, que contemplem a inovação tecnológica, resoluções oficiais sobre o Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e relatórios FORMICT¹.

5 RESULTADOS

O Gráfico 1 exibe o quantitativo de projetos PIBITI aprovados nos últimos cinco anos das instituições pesquisadas:

Gráfico 1 – Quantitativo de projetos PIBITI contemplados no período de 2015 a 2019.



Fonte: Autoria própria, 2020.

De acordo com o Gráfico 1, no período entre os anos de 2015 a 2019, 854 projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) foram aprovados nas referidas instituições. O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) tem uma duração de 12 meses, respectivo a cada edital lançado.

O Quadro 5 menciona os NITs de instituição pesquisada, bem como as suas políticas institucionais de inovação:

Quadro 5 – Núcleos de Inovação Tecnológica e política institucional de inovação.

INSTITUIÇÃO	NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	POLÍTICA DE INOVAÇÃO
UFBA	Coordenação de Inovação	Não há política institucional de inovação
UFRB	Coordenação de Inovação e Criação	Não há política institucional de inovação

¹ O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação certifica o desenvolvimento tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas, através do formulário eletrônico para informações sobre a Política de Propriedade Intelectual desde 2012.

UFOB	Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	Não há política institucional de inovação
UFSB	Coordenação de Criação e Inovação	Política institucional de inovação aprovada em 2020 (Resolução nº11/2020)
UNIVASF	Núcleo de Inovação Tecnológica	Política institucional de inovação aprovada em 2018 (Resolução nº 11/2018)
IFBA	Departamento de Inovação	Política institucional de inovação aprovada em 2019 (Resolução nº 64/2019)
IF-BAIANO	Núcleo de Inovação Tecnológica	Política institucional de inovação aprovada em 2020 (Resolução nº 73/2020)
UNEB	Agência UNEB de Inovação	Política institucional de inovação aprovada em 2013 (Resolução nº 1014/2013)
UESC	Núcleo de Inovação Tecnológica	Política institucional de inovação aprovada em 2010 (Resolução nº 10/2010)
UEFS	Núcleo de Inovação Tecnológica	Política institucional de inovação aprovada em 2014 (Resolução nº 018/2014)
UESB	Coordenação de Inovação	Política institucional de inovação aprovada em 2017 (Resolução nº 07/2017)
UNIFACS	Agência de Inovação	Política institucional de inovação aprovada em 2016

Fonte: Autoria própria, 2020.

Na investigação realizada nos Editais do PIBITI para submissão dos projetos do ano de 2019, com o objetivo de compreender a relação dos referidos editais com os Núcleos de Inovação Tecnológica no cenário atual, foi identificado o cenário exposto no Quadro 6:

Quadro 6 – Relação dos Núcleos de Inovação Tecnológica com os Editais PIBITI.

INSTITUIÇÃO	SÍNTESE DO EDITAL PIBITI
UFRB	Edital menciona o NIT no item sobre propriedade intelectual, orientando aos pesquisadores que procurem o NIT caso o projeto resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual. A gestão das bolsas é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação.
UNIVASF	Os pesquisadores com projetos aprovados deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de cooperação técnica entre a Univasf e a empresa pública ou privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa. . A gestão das bolsas é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

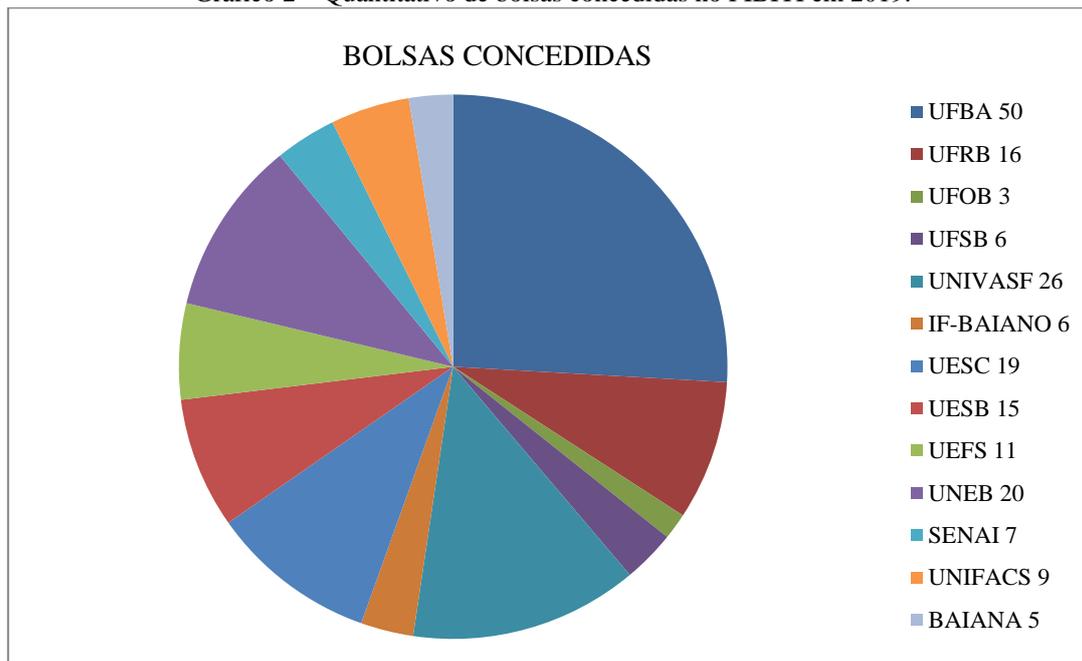
IF-BAIANO	Edital menciona o NIT no item sobre propriedade intelectual, orientando aos pesquisadores que procurem o NIT caso o projeto resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual. A gestão das bolsas é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
UESC	Os relatórios parciais e finais devem ser apresentados nas datas estabelecidas pelo NIT-UESC. O cadastro do orientador e a submissão do projeto e plano(s) de trabalho(s) deverão ser realizados online por meio do sistema PIBITI/UESC. Para efeito de contagem de pontos do Edital serão consideradas as informações apresentadas pelo proponente, podendo, a critério do Comitê Externo e/ou do NIT - UESC ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários. A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros do Comitê Institucional/NIT - UESC e Comitê Externo do CNPq. O barema com itens de avaliação da produção intelectual do orientador e do projeto de pesquisa está disponível no sistema PIBITI/UESC. Para as propostas aprovadas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá encaminhar ao NIT o nº de protocolo de solicitação de parecer ao Comitê de Ética correspondente ou o parecer de aprovação. A não apresentação dessa documentação resultará em não implementação da bolsa.
UESB	Análise inicial das solicitações de bolsa por um representante da Gerência de Pesquisa e Inovação e um representante do NIT, dentre outros. Casos omissos também serão avaliados pelo NIT. Não há item sobre propriedade intelectual. A gestão das bolsas é de competência de Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
UNEB	Edital solicita declaração de anuência da Agência UNEB de Inovação para os projetos que indicarem potencial de inovação tecnológica. Não há item sobre propriedade intelectual. A gestão das bolsas é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação e Comitê de Iniciação Científica da UNEB.
UNIFACS	é de responsabilidade do orientador e do bolsista a prestação de contas à Coordenação de Pesquisa através de alguns relatórios, dentre eles, o relatório de acompanhamento da Agência de Inovação UNIFACS. Não há item sobre propriedade intelectual. A gestão das bolsas é de competência da Coordenação de Pesquisa.
ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	O edital é lançado por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (EBMSP), por meio do Núcleo de Iniciação Científica e Tecnológica (NICTEC). Os relatórios serão entregues ao NIT. Pedido de reconsideração de resultado deverá ser feito através de ofício entregue ao NIT. Não há item sobre Propriedade Intelectual no edital.

Fonte: Autoria própria, 2020.

Os Editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do ano de 2019 da UFBA, UFOB, UFSB, IFBA, UEFS e SENAI CIMATEC, não mencionam os respectivos Núcleos de Inovação Tecnológica, bem como não fazem qualquer orientação sobre Propriedade Intelectual.

O Gráfico 2 exibe o quantitativo de bolsas concedidas a estudantes das Instituições de Ensino Superior da Bahia investigadas no presente trabalho:

Gráfico 2 – Quantitativo de bolsas concedidas no PIBITI em 2019.



Fonte: autoria própria, 2020.

Em 2019, foram concedidas 193 bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), das quais 129 foram financiadas pelo CNPq e as demais foram financiadas pelas respectivas instituições e também com a modalidade de bolsistas voluntários. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, não especificou no seu edital, o quantitativo de bolsas ofertadas financiadas pelos CNPq e pelo próprio Instituto.

Importante destacar que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - (IF-Baiano), além das cotas ofertadas pelo CNPq para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), oferta com recurso próprio, para cada proposta aprovada a quantia de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o estabelecido no edital (IF-Baiano, 2019).

A UFBA, UFOB e a UFSB especificaram nos resultados da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do ano de 2019, as áreas dos conhecimentos as quais serão desenvolvidos os projetos. Há um quantitativo maior de projetos na área multidisciplinar, engenharia e exatas. As demais Instituições não especificam em seus respectivos editais a informação sobre esta divisão. O Edital PIBITI da UFBA prevê 3 categorias de projetos: projetos de inovação, projetos de tecnologia social e projetos de apoio ao desenvolvimento de indicações geográficas no estado da Bahia. As demais instituições não determinam tipos específicos de projetos para submissão.

A previsão de categorias diversas para submissão de projetos no Edital da Universidade Federal da Bahia, não resultou no registro de propriedade intelectual. Na investigação realizada junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade, fora constatado que não houve solicitação de proteção tecnológica proveniente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). Em consulta aos demais Núcleos de Inovação Tecnológica abarcados na presente pesquisa, apenas a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB informou que houve solicitação de pedido de registro de 03 programas de computador no período compreendido entre 2015 a 2019. Os demais Núcleos de Inovação Tecnológica não possuem esses dados disponíveis.

Na Bahia, apenas a UNIFACS não preencheu o FORMICT no ano de 2019. No relatório do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do mesmo ano, a ausência de preenchimento do FORMICT da Universidade Federal do Sul da Bahia, se deu em razão do compartilhamento do Núcleo de Inovação Tecnológica com a Universidade Estadual de Santa Cruz, esta que foi a responsável pelo envio das informações.

6 CONCLUSÃO

Foi constatado neste trabalho que os Núcleos de Inovação Tecnológica das Instituições Científicas e Tecnológicas do estado da Bahia possuem uma atuação pequena no que tange à participação e acompanhamento efetivo dos projetos submetidos e aprovados do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

A Lei 13.243/2016 trouxe novas atribuições e competências para os Núcleos de Inovação Tecnológica, porém o estado da Bahia ainda encontra uma dicotomia tendo em vista que a Lei 11.174/2008 encontra-se vigente e desta forma as Universidades estaduais

seguem suas diretrizes. Desta maneira, não há um consenso e direcionamento linear entre os dois dispositivos legais, em razão da atualização jurídica da lei estadual ainda se encontrar em fase de tramitação.

A finalidade principal do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) que consiste formar recursos humanos, pode se tornar distante sem uma capacitação em Propriedade Intelectual paralelo ao desenvolvimento dos projetos. Os Núcleos de Inovação Tecnológica possuem amparo legal para realizar este trabalho junto aos bolsistas e pesquisadores.

A falta de acompanhamento adequado constitui uma lacuna que pode ter como consequência a perda de apropriação do conhecimento e o potencial inovador dos projetos contemplados. Assim a distância entre os NITs e o PIBITI fragilizam a apropriação intelectual e a transferência de tecnologia. Portanto faz-se necessário potencializar a atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica como intermediários desta política de integração entre os entes das empresas, universidades e governo.

REFERÊNCIAS

ALVES, F.F; et. al. Propriedade Intelectual: proteção e gestão estratégica do conhecimento. Revista Brasileira de Zootecnia, v.39, julho/2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-35982010001300001&script=sci_arttext&tlng=pt Acesso em: agosto/2020.

AMARANTE-SEGUNDO, G.S. O papel dos núcleos de inovação tecnológicas na gestão da política de inovação e sua relação com as empresas. In: SOARES, F.M; PRETE, E.K.E. Marco Regulatório em Ciência, Tecnologia e Inovação: texto e contexto da Lei nº 13.243/2016. Belo Horizonte. Editora Arraes. 2018. P. 40-52.

BAHIA. *Lei nº 11.174*, de 09 de dezembro de 2008. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado da Bahia e dá outras providências., 2008

BAHIANA – ESCOLA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA. Edital unificado de seleção para bolsas do PIBIC 2019 nº01/19. Salvador. 25 de março de 2019.

BARBOSA, Claudio R.. **Propriedade intelectual**: introdução à propriedade intelectual como informação. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BOAVENTURA, E.M. et al. Interiorização da Educação Superior no estado da Bahia. Revista de Desenvolvimento Econômico, Ano XVII - Edição especial - Dezembro de 2015 Salvador, BA – p. 653 – 670. Disponível em: < file:///C:/Users/WIN7/Downloads/4029-15296-3-PB.pdf> Acesso em: setembro/2020.

BRASIL, *Lei nº 10.973*, 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, 2 de dezembro de 2004.

BRASIL. *Lei nº 113.243*, 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Brasília, 11 de janeiro de 2016.

BRASIL. *Resolução Normativa nº 017 de 2006*. Estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no País. Brasília.

CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA. Ranking de Competitividade dos Estados. Disponível em: < <http://www.rankingdecompetitividade.org.br/>>. Acesso em: setembro/2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC. *Edital 015/2019 PIBITI/SENAI CIMATEC/CNPq*. Processo Seletivo PIBITI. Salvador. 08 de agosto de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. *Resolução Normativa 017/2006. D.O.U de 13/07/2006*, Seção: 1, Página: 11. Brasília, 13 de junho de 2006.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020. Brasília, 22 de abril de 2020.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). Disponível em: <http://www.finep.gov.br>. Acesso em: junho/2020.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA. Disponível em: <<http://www.fapesb.ba.gov.br>>. Acesso em: junho/2020.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo. *Atlas*. 2019.

GONÇALVES, N.G. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: um princípio necessário. Perspectiva, Florianópolis, v.33,n.3.p.1229-1256,set/dez.2015.Disponível em: file:///C:/Users/WIN7/Downloads/37162-146083-1-PB.pdf. Acesso em: maio/2020.

GUIZZO, C.S.P.; BARBOSA, J.D.V.; BARBOSA, A.S.A. A importância da diretoria de inovação da FAPESB para o apoio e incentivos em projeto de inovação na Bahia. ALTEC. 2017. Disponível em: <http://altec2017.org/pdfs/ALTEC_2017_paper_143.pdf>. Acesso em: março/2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. Edital 03/2019/PRPGI-PIBITI IFBA/CNPq – Seleção de bolsistas 2019/2020. Salvador. 31 de janeiro de 2019. Disponível em: <<http://www.portal.ifba.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. Resolução nº 64/2019. Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA. Salvador, 17 de outubro de 2019. Disponível em: <<http://www.portal.ifba.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Chamada interna PROPEs nº 04/2019 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq/IF-Baiano. Salvador. 15 de maio de 2019. Disponível em: <<http://www.ifbaiano.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Resolução 73/2020. Política de Inovação do IF Baiano. Salvador, 29 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www.ifbaiano.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

PINHO, M.J.Ciência e ensino: contribuições da iniciação científica na educação superior.2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772017000300658#B4>. Acesso em: novembro/2019.

PIRES, E. A.; QUINTELLA, C. M. A. L. T. M. H. Investigação sobre a capacidade de produção tecnológica e proteção da propriedade intelectual da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Revista GEINTEC – issn:2237-0722. São Cristóvão/SE vol, 5n.2, p.2207-2221. 2015. Disponível em <http://revistageintec.net/index.php/revista/article/view/667/570>. Acesso em: março/2020.

QUEIROZ, S.L.; MASSI Luciana. A perspectiva brasileira da iniciação científica: desenvolvimento e abrangência dos programas nacionais e pesquisas acadêmicas sobre a temática. São Paulo: Editora UNESP, 2015, pp 37-64. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/s3ny4/pdf/massi-9788568334577-03.pdf>. Acesso em: novembro/2019.

RAUEN, C.V. O novo marco legal da inovação no Brasil: o que muda na relação ICT-Empresa? 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf Acesso em: março/2020.

ROSA, D.L. O Financiamento à Pesquisa na Bahia: a contribuição da FAPESB. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, 2008, pp. 110-113. Disponível em: <http://www.gmbahia.ufba.br/index.php/gmbahia/article/viewFile/271/262> Acesso em: julho/2020.

SANTOS, A.B. et al. A Lei de Inovação no Estado da Bahia e as adequações necessárias diante do advento do novo marco nacional de ciência, tecnologia e inovação. Caderno de Prospecção, volume 11, Edição Especial, abr/jun. 2018.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. Disponível em: <http://www.secti.ba.gov.br/>. Acesso em: agosto/2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA. PLOA 2020 é aprovado pelo Congresso Nacional com pequenos acréscimos na Ciência. Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/noticias/ploa-2020-e-aprovado-pelo-congresso-nacional-com-acrescimos-na-ciencia/>. Acesso em: agosto/2020.

TELLES, L.O.; OLIVEIRA, J.F.G. O papel dos institutos públicos de pesquisa na aceleração do processo de inovação empresarial no Brasil. São Paulo: *Revista USP* n°89. 2011. Disponível em: http://rusp.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-99892011000200014&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt >. Acesso em: janeiro/2020.

TORKOMIAN, A.L.V; OLIVEIRA, R.M; GARNICA, L.A. Propriedade Intelectual e Titularidade de Patentes Universitárias: Um Estudo Piloto na Universidade Federal de São Carlos. XXIV Simpósio de Gestão de Inovação Tecnológica. Gramado/RS. 17 a 20 de outubro de 2006. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/DCT456.pdf> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Edital n° 014/2019. Salvador. 28 de janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.uneb.br> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Resolução n° 1014/2013. Salvador 31 de outubro de 2013. Disponível em: <http://www.uneb.br> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA. Edital PPPG-IT/UEFS n° 02/2019. Feira de Santana. 13 de fevereiro de 2019. Disponível em: <http://www.uefs.br> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA. Resolução nº 018/2014.. Feira de Santana, 07 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.uefs.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA. Edital nº 040/2019. Vitória da Conquista. 12 de março de 2019. Disponível em: <<http://www.uesb.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA. Resolução nº 07/2017. Vitória da Conquista. 21 de setembro de 2017. Disponível em: <<http://www.uesb.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Edital nº 36/2019. Ilhéus. 18 de junho de 2019. Disponível em: <<http://www.uesc.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ. Resolução nº 10. 2010. Ilhéus. 14 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.uesc.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Edital PROPCI/UFBA 03/2019-PIBITI. Salvador. 20 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<http://www.ufba.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. Edital PROPGPI/UFOB 03/2019-PIBITI. Barreiras. 22 de março de 2019. Disponível em: <<http://www.ufob.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. Edital 02/2019 –PIBITI – 2019/2020. Cruz das Almas. 20 de março de 2019. Disponível em: <<http://www.ufrb.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Edital PROPPG nº 05/2019 (PIPCI-UFSB). Itabuna. 25 de março de 2019. Disponível em: <<http://www.ufsb.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Resolução nº 11/2020. Itabuna, 04 de junho de 2020. Disponível em: <<http://www.ufsb.edu.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE SALVADOR. Edital de Convocação. PIBITI/UNIFACS/CNPq. Salvador. 14 de maio de 2019. Disponível em: <<http://www.unifacs.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE SALVADOR. Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. Salvador, 08 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://www.unifacs.br>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Edital 10/2019 PIBITI-CNPq-UNIVASF-Petrolina. 24 de abril de 2019. Disponível em: <<http://portais.univasf.edu.br/>> Acesso em: agosto/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Resolução nº 11/2018. Petrolina. 30 de novembro de 2018. Disponível em: <<http://portais.univasf.edu.br/>> Acesso em: agosto/2020.